



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0740/23.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Alessandro Guedes, que VISA alterar a denominação da “UBS Santo Estevão – Carmosina”, localizada na Rua Cachoeira da Ilha, 355, Vila Carmosina, para “UBS Santo Estevão-Carmosina – Maria Ferreira Santos (Alda)”.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Com efeito, a matéria de fundo versada no projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

De modo ainda mais expreso o art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município respalda a propositura, *verbis*:

Art. 13 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

...

XVII – autorizar, nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Em atenção ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Executivo encaminhou manifestação favorável à propositura (processo nº 6010.2024/0000394-5, informações SMC/AHM/NDL 098388135), esclarecendo que o nome proposto faz referência à moradora do bairro, o que contribui para a preservação da memória local.

Para ser aprovado, o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XVI, do mesmo diploma legal.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em